



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ: 01.616.680/0001-35



DECRETO n° 004/2025- GAB.

Dispõe sobre a regulamentação da data de início das férias dos professores, psicopedagoga e auxiliares de serviços gerais da rede pública municipal de ensino e, dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, especialmente as normas que regulamentam a gestão educacional e o regime jurídico dos servidores públicos municipais, e

CONSIDERANDO o artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania e para o mercado de trabalho;

CONSIDERANDO o artigo 206, inciso VII, da Constituição Federal, que determina a garantia de padrão de qualidade na educação pública, exigindo uma organização administrativa eficiente para cumprimento desse princípio;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades escolares sem prejuízo ao aprendizado dos estudantes, assegurando o cumprimento da carga horária mínima estabelecida pelo artigo 24, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n° 9.394/1996), que determina uma carga mínima anual de 800 horas distribuídas em pelo menos 200 dias letivos;

CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei n° 9.394/1996, que trata da valorização dos profissionais da educação, garantindo-lhes períodos reservados a descanso e atualização profissional de forma planejada e adequada às necessidades do sistema educacional;

CONSIDERANDO que a regulamentação do período de férias visa à organização



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ: 01.616.680/0001-35



administrativa e à otimização dos serviços educacionais, conforme os princípios da eficiência conforme o **artigo 37, caput, da Constituição Federal** e razoabilidade, garantindo melhor fluxo do ano letivo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades escolares sem prejuízo ao aprendizado dos estudantes, assegurando o cumprimento da carga horária mínima estabelecida pela **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)**;

CONSIDERANDO o parecer **CME nº 01 de 10/01/2025**, que recomenda a regulamentação do período de férias dos professores da rede municipal de ensino com base na necessidade de adequação ao calendário escolar e na otimização das atividades letivas;

CONSIDERANDO que a regulamentação do período de férias visa a organização administrativa e a otimização dos serviços educacionais, conforme os princípios da eficiência e razoabilidade previstos na administração pública;

CONSIDERANDO que a nova data proposta para o início das férias – **26 de dezembro** – atende aos critérios legais e pedagógicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo um planejamento eficaz para o encerramento do ano letivo e a preparação para o ano subsequente;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o período de férias dos professores da rede municipal de ensino será concedido em dois períodos, a saber, no mês de julho conforme calendário escolar e no mês de **dezembro a partir do dia 26**, conforme as recomendações do parecer **CME nº 01 de 10/01/2025** e o planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A presente alteração se aplica a todos os professores da rede municipal de ensino, devendo ser observadas as disposições legais e regulamentares sobre a concessão de férias no serviço público municipal.

Carvalho
Carvalho
Carvalho



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ: 01.616.680/0001-35



Art. 3º A regulamentação das férias também se aplica aos servidores ocupantes dos cargos de psicopedagogia e auxiliares de serviços gerais da rede municipal de ensino que terão o início das férias a partir do dia 26 de dezembro.

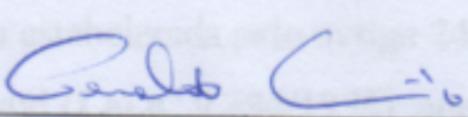
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, em conjunto com a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, adotarão as medidas necessárias para a implementação desta alteração, garantindo o cumprimento das normas estatutárias e dos direitos dos servidores.

Art. 5º Os casos omissos e eventuais dúvidas na aplicação deste decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal.


GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.